

## Por um esclarecimento de conceitos\*

Iñigo Pedrueza Carranza<sup>1</sup>  
Universidade de Paris

### Resumo

O artigo explora as raízes filosóficas dos conceitos *sociedade civil e movimentos sociais*, e as mudanças que têm acontecido em relação ao significado destes conceitos desde o seu surgimento até a atualidade, quando são definidos de forma normativa como obrigação moral que procura necessariamente o “bem comum”. Pensando a dificuldade que tal conceitualização supõe para o estudo da so-

### Abstract

This paper discusses the philosophical origins of concepts such as *civil society and social movements* and changes in meaning of the terms from the moment they first appeared up to now. Such concepts are normatively defined today, as related to moral duty, necessarily aiming at "common good." Having in mind the difficulty represented by such concepts for an inquiry of society, a view is put forward that ste-

---

\* Making concepts clearer

<sup>1</sup> Gostaria de agradecer o carinho que me foi dado por todos os meus amigos no Brasil, tanto os brasileiros quando os vindos de outras partes do mundo, com os quais tanto aprendi, muito embora tenha de agradecer especialmente a três ou quatro pelo fato de este artigo ser finalmente publicado, pois sem o apoio e ajuda destas pessoas isto não teria acontecido. Eles são Fernando Ponte de Sousa, Valcionir Corrêa, Leo Vinicius Liberato e Raul Longo.

cidade, utilizamo-nos da visão gramsciana para sugerir a sua substituição por uma nova categoria de análise muito mais inclusiva e prática. Propugnamos a substituição do “dever ser” normativo por um âmbito de análise onde caiba a possibilidade do conflito e da luta de interesses. Por outro lado, o artigo rastreia os laços que poderiam existir entre um conceito restrito de sociedade civil e as visões liberais e neoliberais da sociedade.

**Palavras-chave:** Sociologia Política, pós-modernidade, Estado.

ms from Gramsci thought, suggesting the replacement of those concepts by a new, more comprehensive, practical category of analysis. It is proposed that the normative idea of “ought to be” is to be replaced by other ones, which be capable of dealing with conflicts and disputes due to different concerns. In addition, this papers tries to identify possible connections between a strict concept of civil society and liberal and neo-liberal views of society.

**Keywords:** Political sociology, post-modernity, State.

### Introdução

**N**a tentativa de aproximar ao presente as discussões teórico-sociológicas que têm lugar na Academia, e da mesma maneira realizar uma breve síntese da nossa dissertação de Mestrado, propusemo-nos, com a modéstia que o tamanho do problema exige, interpretar e definir o conceito de sociedade civil e a sua relação com os Novos Movimentos Sociais (NMS).

O fato de o conceito ser utilizado com grande frequência e sobretudo com diferentes perspectivas, e a importância do termo na sociedade e na discussão política, valoriza o seu estudo crítico. Decerto, para a nossa pesquisa do Mestrado<sup>2</sup> foi muito importante definir o que hoje se entende por sociedade civil, o que se diferenciava e até se opõe, como veremos, aos significados atribuídos anteriormente. Desde o começo da nossa dissertação, a quantidade e a diversidade de acepções levaram-nos a desconfiar da absoluta certeza unidirecional que muitos atribuem ao conceito quando, paradoxalmente, o nosso mundo parece cheio de incertezas.

<sup>2</sup> PEDRUEZA, I. Sociedade civil: novas liberdades ou novos controles sociais? O seu papel comparado nos processos de construção regional: Mercosul e União Européia. 2001. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política), Pós-Graduação em Sociologia Política, UFSC, Florianópolis.

Os conceitos *sociedade civil* e *movimentos sociais* têm mudado com o decorrer do tempo, chegando a ser nomeados com um mesmo título, fatos diferentes e às vezes até antagônicos. Este uso contraditório poderia nos levar a uma discussão sem utilidade sobre a essência do termo, na qual iriam concorrer por uma definição mais exata e verdadeira, liberais e neoliberais, socialistas, comunistas, partidários da terceira via, ambientalistas, pós-modernos e feministas radicais, entre outros. No entanto, as Ciências Sociais só são úteis quando conseguem estabelecer estruturas analíticas suficientemente precisas para permitir o encaixamento dos fatos e dos acontecimentos em argumentações mais gerais. Desta maneira são possíveis a comparação e a articulação de “teorias” baseadas na recorrência, com um certo poder premonitório. Assim, a necessidade de esclarecer as significações nas Ciências Sociais é um dos aspectos mais pertinentes e obrigatórios para encarar com maiores garantias de sucesso a análise das nossas sociedades. É por isto que tentaremos observar os problemas derivados de *conceituações excessivamente restritas e deterministas* que dificultam a integração dos novos fenômenos no resto da estrutura social.

### **Conceituação hegemônica de sociedade civil**

A respeito da sociedade civil e do seu elemento complementar, os novos movimentos sociais, encontramos uma definição hegemônica, aceita normalmente, segundo a qual *sociedade civil* referir-se-ia ao âmbito público, mas não estatal, composto por organizações sociais de caráter privado, mas sem ânimo de lucro nem interesse corporativo<sup>3</sup>, as quais garantiriam ou tentariam garantir a cidadania. A cidadania será entendida como o consenso natural na procura do bem comum e na eleição das necessidades e objetivos mais adequados para a sociedade em conjunto.

Os NMS compartilhariam características comuns no que diz respeito à cultura política; à sua natureza cívica e pacifista; à descentralização e à autonomia; à tolerância pluralista fundada na diversidade cultural e humana; e também a outros elementos como a justiça social,

<sup>3</sup> Os Novos Movimentos Sociais, NMS. Outras instituições sociais como o empresariado, os partidos políticos, os sindicatos, as igrejas, os meios de comunicação, etc., ficariam necessariamente fora de dita conceituação, pelos seus interesses “particularistas”, sejam econômicos, sejam políticos.

o respeito à natureza e uma democracia mais participativa e direta. Porém, um dos traços mais importantes é a desconfiança ou a rejeição do Estado como principal marco, tanto de reivindicação como de garantia da cidadania. Precisamente, Scherer-Warren diz que é preciso estudar as relações entre os NMS e o Estado, tendo que considerar as novas concepções sobre o espaço do poder civil perante o Estado (1993, p. 24). Por conseguinte, a sociedade civil construiria uma nova cidadania essencialmente positiva e útil aos interesses de todos os seus membros, já que as organizações sociais que a compõem careceriam de interesses corporativos e teriam um engajamento norteado na procura do bem comum.

Ainda que haja várias interpretações, todas elas têm como o seu pressuposto fundamental esta nova visão da cidadania. Os NMS serão os eixos dinâmicos desta nova organização social; nós nomearemos esta conceituação de *sociedade civil restrita*. Isto pressupõe a modificação das aceções anteriores, nos quais o conceito tinha estado vinculado à cidadania política ou ao âmbito económico da sociedade. Dentro da primeira visão, Voltaire, Rousseau, Sieyès e toda a tradição baseada na Revolução Francesa fez esforço por garantir que os direitos civis e políticos fossem inclusos na relação entre Estado e sociedade. De fato, o Estado não é mais do que a propriedade pública dos cidadãos representada numa instituição. Se o cidadão foi, durante a Idade Média, o mero habitante de uma cidade, depois da *Révolution* será um membro participante, titular de uma parte da nação, nação que no seu significado primeiro é só a comunidade política institucionalizada no Estado: “*Qu’est-ce qu’une nation? Un corps d’Associés vivant sous une loi commune et représentés par la même législature*” (SIEYÈS, 1982, p.31).

É claro que alguns autores ainda mantêm certa relação entre a cidadania e o Estado, mas a maioria valoriza muito pouco essa relação. Entre os primeiros, para Habermas a sociedade civil seria sobretudo um âmbito de decisão moral. O autor alemão realizou uma boa definição dos NMS e dos seus interesses e objetivos em uma versão resumida da sua obra *Teoria da ação comunicativa*, segundo a qual:

*The new social movements are the seam between the system and life world and are symptomatic of the waning of evidence of the old value standards reflected in the concepts of natural law, economic laws, rational man, etc. They mark new conflicts,*

*which no longer arise in the areas of material reproduction; they are no longer channelled through parties and organisations; and they can no longer be alleviated by compensations that conform the system. Rather, the new conflicts arise in areas of cultural reproduction, social integration and socialisation. They are manifested in sub-institutional, extra-parliamentary forms of protest... In short, the new conflicts are not sparked by problems of distribution, but concern the grammar of forms of life (HABERMAS, 1981, p. 34).*

Ele acredita na mudança de sociedade, na passagem para uma sociedade pós-materialista que enxerga a sociedade civil e os NMS como novos eixos da sociedade. Partindo de uma teoria que diferencia a perspectiva de análise sob dois âmbitos dentro da sociedade contemporânea: o *instrumental*, contraditório, e o *simbólico*, consensual (Habermas 1987, p. 431-434), seu raciocínio remete a uma visão pouco dialética, que tem a ver com o ponto de partida, um Estado-previdência suficientemente aprimorado para reduzir e sobretudo mudar o conflito de classes no mundo ocidental. Um exemplo disto seria que os novos conflitos têm a ver com a parte “simbólica” e não com o mundo do trabalho. Assim, seria nos NMS onde seriam encontradas as possibilidades de mudança societária na procura de maiores liberdades e justiça, e seria no campo da cultura e da identidade onde surgiriam as novas lutas e os conflitos e não no âmbito material ou do trabalho. No entanto, o seu ponto de ancoragem talvez seja otimista demais, já que na atualidade o *welfare state* não cresce, mas se reduz.

Habermas respeita o papel do Estado, mas não é essa a perspectiva comum. Donati desloca-se para o âmbito dos NMS, que ele nomeia terceiro setor, dando-lhe uma determinação normativa, um implícito *dever ser*, sendo esta a opção hegemônica hoje:

*Em poucas palavras, do mesmo modo que a sociedade civil da primeira modernidade tem sido associada com a figura do mercado, na segunda modernidade (ou pós-modernidade se preferir) a sociedade civil poderá se compreender em relação à figura do “Terceiro Setor” (DONATI 1997, p. 131).*

*Definindo-se este assim: "De um modo sintético, a sociedade representa-se como um sistema composto por quatro subsistemas ou polaridades: a economia (mercado), as instituições político-administrativas (o Estado e as suas articulações), o Terceiro Setor (as organizações de solidariedade social) e os setores informais [quarto setor] (a família, os parentes, os vizinhos, as redes de amigos)" (DONATI, 1997, p. 117).*

Por diferentes motivações, algumas justificadas, os defensores da *sociedade civil restrita* destinam para o Estado um papel passivo ou subordinado. Para eles, Estado e cidadania não estão relacionados, ao contrário, são geralmente inimigos. Este pensamento é muito parecido com aquele dos neoliberais, de fato ambos falaram da sociedade civil para se referir ao âmbito de liberdade e de construção da sociedade, embora cada visão fale de coisas distintas (NMS para uns, espírito empresarial do indivíduo ou procura racional individual para outros):

*A sociedade civil representa a sua realização histórica na forma de um conjunto de instituições não governamentais o suficientemente forte como para se contrapor ao Estado e, embora não impeça o Estado de cumprir a sua função de manter a paz e de arbitrar os interesses fundamentais, pode evitar que domine e atomize o resto da sociedade (SUBIRATS, 1999, p. 22).*

Portanto, ter-se-ia produzido um deslocamento do eixo central da sociedade, desde o âmbito ligado ao trabalho e ao Estado, para a sociedade civil dos NMS. Assim, os únicos verdadeiros NMS serão aqueles que agem supostamente livres de qualquer interesse econômico ou partidarista, e que tentam desenvolver uma sociedade mais justa e solidária. Segundo Touraine (1994):

*Só existe um movimento social quando a ação coletiva é dotada de objetivos sociais, quer dizer, reconhece a existência de valores e interesses sociais gerais e,*

*em consequência, não reduz a vida política a um confronto entre campos ou classes, ainda que organize e acirre conflitos (p. 88).*

Ampliando a idéia, Touraine afirma que os movimentos sociais mais “íntegros” (menos atingidos por influências corporativas) são aqueles que se formam em sociedades democráticas de maneira espontânea, individual, como atores sociais cômicos (ibidem, p. 88). E conclui considerando os NMS criadores de uma nova sociedade civil desde o espaço público da sociedade pós-industrial.

Jeffrey Alexander partilha a visão moral e essencialista<sup>4</sup> dos conceitos, embora seja crítico com a mera substituição de uma idéia materialista dos movimentos sociais por uma outra identitária, relacional e comunitária. Contudo, Alexander apresenta um modelo concordante com a visão do “dever ser” sobre a sociedade civil, um âmbito moral no qual os indivíduos devem se autodefender e criar as suas próprias identidades em face do Estado e do âmbito mercantil-privado, pelo fato de carecerem de interesses corporativos. Mais uma vez a oposição entre Estado e cidadania é proposta:

*A função da sociedade civil não é produzir riqueza ou poder, salvação, amor ou verdade, mas criar e manter uma comunidade cujas fronteiras incluem esses domínios institucionais, que definem a sociedade como tal. Ser membro de uma sociedade civil é participar da ampla e inclusiva solidariedade do “individualismo institucionalizado” que proclama todos os homens e mulheres irmãos e irmãs, que cria deveres coletivos apesar de assegurar direitos individuais, e que provê a participação política e distribuição de bens sociais altamente valorizados (ALEXANDER, 1998, p. 24).*

<sup>4</sup> Alexander (1998) contesta toda a tradição sociológica que explicou de modo materialista ou classista os movimentos sociais, salientando a parte subjetiva, o papel individual da pessoa no movimento e na própria ação: “Quando a secularização do modelo clássico convergiu para fenômenos de nível mais micro, ignorou as dimensões morais e afetivas da ação coletiva, enfatizando em seu lugar as limitações decorrentes da existência de redes interligadas e da disponibilidade de organizações” (p.7-8). Também critica fortemente a visão instrumentalista dos movimentos sociais, no qual os elementos e temas simbólicos são tratados como ferramentas que as organizações podem usar ou abandonar a bel-prazer (ALEXANDER, 1998, p. 9).

Em resumo, os movimentos sociais dividir-se-iam de maneira maniqueísta entre os verdadeiros (os NMS), que cumpririam os preceitos anteriores, e os velhos movimentos, que possuem interesses particulares. Cohen e Arato (1992) limitam estritamente o conceito de sociedade civil aos grupos e movimentos da sociedade que enxergam fins os mais generalizáveis possíveis, ou seja, plausivelmente aceitos pela coletividade e que contariam com o consenso social. Esta opinião é colocada como unívoca, e aceita socialmente.

### **Os clássicos e a sociedade civil**

No entanto a conceituação hegemônica não foi sempre a mesma. Pesquisando no passado pode-se observar sua evolução. Já na Grécia helenística Aristóteles, embora não trabalhe diretamente o conceito, estuda a sua organização política das pólis. No fundo, o eixo fundamental do seu pensamento se estabelecia no modo de repartir o poder político entre os diversos âmbitos sociais e as diversas pessoas que compõem a sociedade, ou seja, a qualificação e quantificação do papel do indivíduo nesta sociedade.

Segundo Aristóteles, os cidadãos são aqueles que têm direitos políticos e que os usam, são cidadãos aqueles iguais que agem como tais. O fato determinante é a pertença à cidade, ao Estado. A vida na pólis, automaticamente, faz dos cidadãos sujeitos que procuram o bem comum (1985, p. 90-104). A cidadania está ligada à participação pública no Estado. A pólis constituída pelos cidadãos, aqueles que o são, - nem mulheres, nem escravos, nem estrangeiros, é claro -, procurará teoricamente o melhor para si própria. Continuando o raciocínio de Aristóteles, seria o corpo social quem criaria suas próprias bases de legitimidade e poder.

No entanto, Aristóteles sempre pensou no âmbito político de decisão que para ele era a pólis, o Estado, não em grupos autônomos fora dele. Mas um dos problemas do pensamento aristotélico é que a participação real na pólis ficará reduzida àqueles que tenham os meios econômicos suficientes para ter uma “opinião formada”, quer dizer, os ricos. Daí, o poder que estava nas mãos dos cidadãos sai delas para cair nas da aristocracia esclarecida, teoricamente escolhida entre os melhores cidadãos.

A história mostrou, pervertendo o modelo ideal de Aristóteles que, em verdade, o poder foi ocupado recorrentemente por elites sociais autolegitimadas na ignorância do povo, graças ao uso de mecanismos econômicos, ideológicos e coercitivos. Diversos deuses garantirão durante dois mil anos a legitimidade de grupos reduzidos de pessoas por cima de massas alienadas sob legitimações religiosas. A legitimação divina fazia dos continentes, países ou regiões, rebanhos de homens a cargo do enviado de Deus, sempre único é verdadeiro - tanto o Deus quanto o enviado. De fato, o mundo das idéias outorgará os instrumentos de controle social mais eficazes e sutis: a religião até o século XVIII, a nação nos séculos XIX e XX, e talvez, a sociedade civil no XXI?

Mas o Renascimento provocará uma avalanche de idéias, propostas e novos pensamentos sobre a legitimidade do poder e sobre questões práticas, como a organização de sociedades cada vez mais complexas onde se desenvolvem novas visões sobre direitos pessoais e coletivos. Na necessidade de enxergar como âmbitos diferentes o público e o privado, situou-se todo o pensamento até Maquiavel. Antes do florentino, toda a sociedade era vista a partir da cosmovisão religiosa dominante. Foi Maquiavel quem tirou as análises sociais do âmbito místico, fazendo as pessoas responsáveis diretas de suas decisões e ações e, portanto, possibilitando-as modificarem o estabelecido segundo as suas visões do mundo, mas já sem a determinação do ignoto e inabalável. A sociedade poderia ser aquilo que os seus membros quisessem fazer com ela.

Para a tradição jusnaturalista não teológica, com Grotius, Hobbes e Spinoza, a sociedade civil designa a sociedade política, o Estado, cuja diferença com respeito à sociedade da natureza é a posse de leis que regulam os limites das atuações dos humanos, freando os instintos caóticos e amorais. Kant, Locke e Rousseau compartilham esse conceito no que diz respeito à separação entre o estado da natureza e o estado civil.

Hobbes fala da divisão entre sociedade civil (*societas civilis*) e sociedade natural (*societas naturalis*). Essa sociedade civil é o Estado, que poria fim à existência selvagem da humanidade. Se o ser humano é um lobo para si próprio, Hobbes propõe para salvaguardar uns homens dos outros, a entrega de todo o poder ao soberano, absolutamente todo.

A influência de Hobbes foi limitada e mesmo rejeitada, enquanto a de Locke, que defendia as mesmas posturas, foi muito bem-sucedida pela introdução de uma pequena nuance: a salvaguarda da propriedade privada nessa cessão da “cidadania” ao soberano.

Mas será Rousseau quem se oporá ao dogmatismo de São Tomás de Aquino, ao sacrifício da liberdade de Hobbes e ao individualismo de Locke. Sua proposição permitia a possibilidade de os indivíduos agirem como atores, dotados da suficiente capacidade intrínseca para fazê-lo. Para Rousseau (1978), que valoriza o passado “selvagem” da humanidade, a legitimidade social deve se realizar por um acordo que inclua a vontade geral, já que só ela pode dirigir as forças do Estado a procura do bem comum. Mas esse conceito não é uma soma de interesses particulares, mas o interesse da coletividade como corpo múltiplo capaz de controlar o Estado.

No contexto pós-revolucionário da primeira metade do século XIX, Tocqueville estava muito preocupado no equilíbrio de forças nas nascentes democracias. Mais do que isso, ele procurava uma transição pacífica, *douce*, capaz de adquirir o melhor do *ancien régime*. Sempre acreditou que a presença de contrapoderes fora do Estado poderia garantir uma ordem mais estável e menos revolucionária. Partindo desse pensamento, sempre achou mais perigoso o excessivo poder dos governos do que sua fraqueza (TOCQUEVILLE, 1978).

No que diz respeito à práxis social, Tocqueville reserva ao Estado um papel muito mais passivo. Advoga pela descentralização, achando que o Estado não se deve ocupar de tudo, sendo os cidadãos quem devem agir na defesa dos interesses individuais, sobretudo nos econômicos. Porém, em Tocqueville, a autonomia dos grupos municipais e das seitas religiosas é conservadora, já que elas se dedicam unicamente à manutenção da ordem, dos costumes e da religião, tudo aquilo que dá coesão à sociedade tradicional protestante ou católica. Tocqueville querendo fazer a transição do absolutismo para a democracia o mais calmamente possível, e afastando os perigos de revoluções e crises sociais, pensará, no fundo, da mesma maneira que Aristóteles. Ele julgava que o poder e o governo apenas poderiam ser exercidos pela parte rica e esclarecida da nação (1978).

Hegel supõe uma mudança no conceito, a sociedade civil passa da esfera das relações políticas à esfera das relações econômicas. Marx e Engels adotaram esse significado:

*{...} o Estado, a ordem política, é o elemento subordinado, enquanto a sociedade civil, o reino das relações econômicas, é o elemento decisivo (ENGELS, 1956, p. 201).*

*A forma de intercâmbio condicionada em todos os estágios históricos até os nossos dias pelas forças de produção existentes, e que por seu turno condiciona, é a sociedade civil {...}. Já por aqui se revela que esta sociedade é o verdadeiro lar e teatro de toda a História; e que é absurda a concepção da história até defendida, que despreza as relações reais ao confinar-se às ações altissonantes de chefes e de Estados (MARX; ENGELS, 1984, p. 42-43).*

Para Marx e Engels a sociedade civil é o nó da História, o âmbito produtivo, o lugar onde se trava a luta entre diversos grupos sociais e classes que procuram se afiançar as umas sobre as outras, se explorando. Marx disse:

*{...} As relações jurídicas quanto às formas do estado não podem ser compreendidas nem a partir de si mesmas, nem através da chamada evolução geral do espírito humano, mas têm as suas raízes ao contrário, nas relações materiais de existência cujo conjunto é abarcado por Hegel - segundo o exemplo dos ingleses e franceses do século XVIII - sob o nome de sociedade civil (1978, p. 54).*

Portanto, em Marx a questão dos direitos jurídicos passa a ser secundária, quase ridícula quando não existe de fato a igualdade material. Os direitos humanos são direitos políticos, gerem apenas o âmbito político, porém, não garantem a liberdade total se não forem acompanhados de mudanças na estrutura econômica, já que não conseguem a equidade material e não controlam os privilégios derivados do poder econômico. Segundo Hobsbawm (1987), em Marx o futuro estava na dissolução do Estado e da sociedade civil, quando a democracia acabasse com a separação entre Estado e povo, e com o conflito entre interesse privado e público, no fundo, chave desta problemática. A definição atual de sociedade civil situa-se como elemento de mediação, onde os marxistas apenas vêem confronto.

No primeiro quartel do século XX Gramsci voltará a mudar o conceito, deslocando-o da estrutura econômica à superestrutura:

*Podem-se [...] fixar dois grandes planos superestruturais: o que pode ser chamado de "sociedade civil", ou seja, o conjunto de organismos vulgarmente chamados de "privados", e o da "sociedade política ou Estado", os quais correspondem, respectivamente à função de "hegemonia" que o grupo dominante exerce em toda a sociedade e à função de "domínio direto" ou de comando que se expressa no Estado e no governo "jurídico". (GRAMSCI, 1975, p.1518-19).*

Gramsci, sem negar a concepção econômica de Marx, base do seu pensamento, rejeita o economicismo, valorizando a vontade de transformação, a qual, em última instância, será sempre superior à determinação econômica (COUTINHO, 1981). Para ele o ser humano poderia mudar aquilo que existe sem importar a fortaleza das determinações econômicas<sup>5</sup>. Esta tendência veio a valorizar mais aqueles mecanismos ideológicos, culturais, políticos e religiosos que a ortodoxia da II Internacional tinha apagado, sem esquecer o âmbito produtivo ao qual estão ligados. Categorias como *hegemonia* e *guerra de posições* enriquecerão e renovarão o panorama conceitual e poderão explicar os novos processos sociais. O próprio Gramsci (1965) afirma:

*Eu amplio muito a noção de intelectual e não me limito à noção corrente, que se refere aos grandes intelectuais. Esse estudo leva também a certas determinações do conceito de Estado que habitualmente é entendido como sociedade política (ou ditadura, ou aparelho coercitivo para adequar à massa popular a um tipo de produção e à economia de um dado momento);*

<sup>5</sup> A definição de Engels sobre a economia é muito útil: "A economia não trata de coisas, mas de relações entre pessoas, e, em última instância, entre classes; embora essas relações estejam sempre ligadas a coisas e apareçam como coisas"(1956, p. 346).

*e não como equilíbrio entre a sociedade política e sociedade civil (ou hegemonia de um grupo social sobre a inteira sociedade nacional, exercida através de organizações ditas privadas, como a Igreja, os sindicatos, as escolas, etc.). (p.481).*

Em Gramsci o âmbito superestrutural estaria composto pela sociedade política e a sociedade civil. Coutinho esclarece mais um pouco o pensamento gramsciano:

*A sociedade política, (que ele também chama de Estado em sentido estrito, ou Estado-coerção), formada pelo conjunto dos mecanismos através dos quais a classe dominante detém o monopólio legal da repressão e da violência, e que se identifica com os aparelhos de coerção sob controle das burocracias executivas e o poder policial-militar. A sociedade civil, formada precisamente pelo conjunto das organizações responsáveis pela elaboração e difusão de ideologias, compreendendo o sistema escolar, as igrejas, os partidos políticos, os sindicatos, as organizações profissionais, a organização material da cultura (revistas, jornais, editoras, rádios), etc. (1981, p. 91).*

Dado que a sociedade civil ganhou autonomia com respeito ao Estado-coerção<sup>6</sup> desde finais do século XIX, fez-se necessário conquistar um consenso ativo e organizado como base para o controle das populações dentro das democracias ocidentais, determinação gerada pela socialização da política (COUTINHO, 1981; GRAMSCI, 1975). Nesse sentido um ponto extremamente interessante e esclarecedor na obra de Gramsci é aquele onde fala precisamente da sociedade civil como âmbito de conflito e não de consenso, de luta e não de síntese, um espaço onde diferentes visões da sociedade, ligadas a diferentes classes ou grupos sociais, enfrentam-se pelo controle ideológico, passo necessário para o controle das estruturas econômicas.

<sup>6</sup> Com o crescimento da importância dos meios de comunicação de massas, dos partidos políticos, sindicatos e associações de diversa índole.

As análises gramscianas sobre a propaganda e o uso dos meios de comunicação de massa desenvolverão elementos para a compreensão dos grandes movimentos sociopolíticos do século XX, processos ainda mais importantes no presente, quando parece que os fatores determinantes da vida política são apenas os estados de opinião e a construção ou a destruição destas opiniões.

Resumindo, podemos observar que o conceito de sociedade civil ao longo da história tem se referido geralmente, no âmbito político, à cidadania política, no âmbito econômico, ao produtivo da sociedade. No entanto, a definição atualmente majoritária advoga pela separação do conceito de ambos os âmbitos e sua confirmação como domínio social do “dever ser”, do “determinismo das boas intenções”. O papel do indivíduo como sujeito ativo no corpo social é valorizado, embora não encaminhado para o Estado como em Aristóteles, Maquiavel, Hobbes, Locke ou Gramsci, e sim para os NMS.

### Proposta

Nossa proposta deseja afastar o aspecto normativo dos conceitos *sociedade civil e movimento social*. Assim, deixariam de significar alguma coisa a mais do que a mera situação geossocial. Entendemos por geossocial a situação dos elementos da sociedade de tal modo que possam ser nomeados e organizados para o seu estudo e sua compreensão. Quer dizer, reduzi-los a abstrações analíticas, sem valor intrínseco, nem moral. A análise de Gramsci parece-nos muito mais útil e esclarecedora para o estudo da sociedade atual do que a visão restrita e moralizante. Portanto, definimos *sociedade civil* como aquele âmbito das sociedades contemporâneas diferentes do Estado (a Sociedade Política em Gramsci) e do âmbito produtivo econômico em si. Dito espaço partilha elementos públicos (de interesse social) e privados<sup>7</sup>. Portanto, o conflito travado na *sociedade civil ampliada* seria sobretudo uma luta ideológica na procura da hegemonia nessa esfera para manter ou para mudar depois a sociedade inteira.

<sup>7</sup> Embora exista um efeito econômico evidente provocado pela ação destas organizações. Segundo alguns dados, o terceiro setor suporia a oitava economia do mundo no que diz respeito ao PIB (Ver o número 18 da revista *Economistas* do ano 2000), com a particularidade de ser uma produção, um trabalho apenas pago com idéias.

Esta definição permite analisar de uma forma mais clara quais são os interesses e posicionamentos perante a própria sociedade desses movimentos que a compõem. Deste modo não excluiríamos a multidão de instituições e grupos que se desenvolvem, agem e participam na conformação social e que agora são deixados fora pelo conceito *restrito de sociedade civil*. Daí o esquecimento de sindicatos, partidos políticos, associações empresariais, igrejas, meios de comunicação, movimentos nacionalistas, fascistas, racistas, fundamentalistas, etc. Todos eles, segundo nossa conceituação, compõem a *sociedade civil ampliada*. Assim, do mesmo jeito que Gramsci (1965) amplia a noção de *intelectual*, nós gostaríamos de ampliar a noção de *movimento social* e, conseqüentemente, de sociedade civil. Segundo nossa proposta, a sociedade civil representa o conflito imperante no sistema social como conjunto, a questão do poder, a questão da hegemonia e a luta decorrente entre as diversas ideologias. Ideologias baseadas na distribuição material dos recursos, que procuram manter ou quebrar o *status quo*. É claro, isto se opõe àqueles que desejam, precisamente, diferenciar os NMS, cercando-os num conceito estreito de *sociedade civil*: “Uma das principais barreiras ao reconhecimento dos movimentos sociais é a tendência geral de reificá-los, identificá-los com organizações, partidos, seitas, instituições” (EYERMAN; JAMISON, 1991, p. 59).

A negação de interesses alheios ao bem moral dentro da *sociedade civil restrita* procede da valorização positiva e otimista de um âmbito amplo no qual coexistem intenções e ações muito diversas. Enxergar a diversidade só é possível se pensarmos ou pelo menos admitirmos que ela possa existir, aceitando pensamentos diferentes aos socialmente aceitos. O consenso, às vezes, pode ser uma arma utilizada para apagar a possibilidade de mudança, o consenso pode ser pior do que uma ditadura.

### Conclusões

Em primeiro lugar, foi intenção deste artigo mostrar a diversidade de significados que sobre o mesmo conceito têm existido nas Ciências Sociais ao longo da história. Como segundo estímulo, tivemos a necessidade de escolher, entre eles, o mais adequado para o estudo das sociedades contemporâneas. Em decorrência, como terceiro objetivo,

talvez o mais difícil de ser atingido, tentamos demonstrar por que foi feita a escolha e em quais aspectos ela melhor nos serve para estudar o presente. A escolha da concepção gramsciana de sociedade civil como âmbito amoral de conflito social, fora do Estado e do âmbito produtivo, foi feita por acharmos que a definição restrita oculta mais do que esclarece, reduzindo uma diversidade múltipla a um “dever ser” categórico. *Sociedade civil*, no nosso arcabouço teórico, não é um conceito valorativo, e sim uma categoria de análise.

A visão de uma *sociedade civil ampliada* como âmbito de conflito de classes e interesses, enfrentados com particular virulência, concorda mais com os fatos que o mundo nos mostra do que aquela visão que enxerga a sociedade civil como um tranqüilo, moral e calmo mar de paz e construção da justiça. A ênfase na subjetividade dos atores, aliás, a centralidade da subjetividade dada pela visão normativista aos NMS e, portanto, à *sociedade civil estreita*, pode-nos levar a uma perda da visão de conjunto. De fato, muitas atitudes do *progressismo pós-moderno e identitário* têm desenrolado posicionamentos bem mais parecidos ao individualismo liberal e ao corporativismo, sem aprimoramento efetivo das condições de vida daqueles que dizem defender, sejam mulheres, sejam negros, doentes, etc.

Do lado do reforço do indivíduo chegam a redução do Estado e a teórica ocupação desse espaço pelos cidadãos, teóricos pares num mundo consensual. (HAYEK, 1977; SUBIRATS, 1999). Estas idéias às vezes partem de pessoas tão respeitáveis como o ex-presidente da República Checa, Václav Havel, quando diz:

*Por isso é que muitos colégios, hospitais, instituições culturais e outros organismos continuam sendo regidos pela Administração centralizada, embora poderiam ter-se transformado em organizações que o Estado poderia vigiar de longe ou apoiar mediante processos transparentes. [...] E por isto que os impostos continuam sendo excessivos: o Estado tem que pagar mil coisas que não teria que pagar se existisse uma sociedade civil avançada, porque os cidadãos tomariam conta delas diretamente. [...] A sociedade civil gera o verdadeiro pluralismo, e o pluralismo - que leva à concorrência - traz a qualidade.*

[...] *A sociedade civil é uma das formas-chave em que podemos separar a nossa natureza humana na sua totalidade (HAVEL, 2000).*

Apesar da ingenuidade de Havel, ancorado nos bons desejos que puderam inspirar Adam Smith na hora de escrever *A riqueza das nações*, as sociedades atuais são ninhos de desigualdade nos quais os indivíduos carecem do mesmo poder. Porém, dada sua hegemonia, esse romantismo igualitarista se espalha com fruição própria de tempos melhores pedindo a desapareição do Estado como elemento de justiça social no momento em que a iniciativa privada mostrou-se fatal na América Latina, na África, na Ásia e nos antigos países do Leste europeu.

O papel que liberais e pós-modernos da sociedade civil reservam ao Estado é comum: “[...] manter a paz e arbitrar os interesses fundamentais” (SUBIRATS, 1999, p.22). Para Hayek (1977) o Estado apenas pode agir naqueles aspectos onde exista consenso unânime da sociedade: “Só podemos contar com um acordo voluntário para orientar a ação do Estado na medida em que este se limite às esferas onde existe tal acordo” (p. 57). O próprio Hayek (1977) recupera Tocqueville para falar da servidão do indivíduo com respeito ao Estado socialista, ou social-democrata, e dos perigos do Estado-providência que estava a nascer nos anos 40. Hayek cita as palavras do *Discurso na Assembléia Constituinte do 12 de Setembro de 1848*:

*A democracia aumenta a esfera da liberdade individual, o socialismo a restringe. A democracia dá todo o valor possível a cada homem: o socialismo faz de cada homem um mero funcionário, um simples número. Democracia e socialismo só têm de comum uma palavra: igualdade. Mas atendesse na diferença, o socialismo procura a igualdade no constrangimento e na servidão (TOCQUEVILLE apud HAYEK, 1977, p.24).*

Pós-modernos e paladinos da *sociedade civil restrita* a julgam como o âmbito de libertação social por excelência<sup>8</sup>. A sociedade civil seria o sinônimo de concordância, de consenso e automaticamente da procura do bem comum. Ambos, neoliberalismo e pós-modernidade,

<sup>8</sup> Pelo contrário, os liberais colocam nesse lugar o indivíduo isolado, mestre da escolha racional.

acreditam em si próprios como órgãos de compreensão e de alguma maneira de viabilização do mundo, seja pela via individual, seja pela do grupo. Ambos pensam que têm os mecanismos mais adequados para tal tarefa, ambos baseados no consenso, embora diferente.

As semelhanças entre o discurso neoliberal e aquele dos teóricos dos NMS pode ajudar a compreender a idéia que muitos NMS têm de si próprios. Isto explica também por que muitos deles contam com o apoio financeiro das mesmas instituições que propugnam o neoliberalismo como doutrina político-econômica. Atualmente o qualificativo de NMS (ou organizações do terceiro setor, ou ONG, sinônimo mais popular) é quase um requisito indispensável para receber subvenções públicas e também privadas. Paradoxalmente, aqueles governos que enxergam a redução da importância social do Estado são os mais fervorosos defensores dessa *sociedade civil restrita*, alternativa diminuída ao Estado-previdência. Procura-se o consenso absoluto afirmando que tal é a finalidade da política. No entanto, se o consenso é a única forma de atuar na política, por ser a garantia máxima de liberdade, a política e o papel social do Estado terminam, pois a democracia funciona por maiorias e não por consenso. Ainda não ficou muito claro se a confiança cega nas capacidades do indivíduo e na sua escolha racional foi fonte de paz ou de crise social. Nem o indivíduo, nem a sociedade civil, nem o Estado, nem a humanidade são entes que essencialmente e necessariamente caminham para o bem, com consenso, respeito e concordância. Todos eles sem controle tendem a derivar para a injustiça e o *salve-se quem puder*.

A discussão não é à-toa, esquecer o Estado supõe, na nossa opinião, deixar de lado um importante instrumento da justiça social. Abandonar, derrubar o Estado poderia ser uma utopia para o futuro, mas deixar ao lucro e ao interesse privado a primazia da sociedade toda é uma insensatez. Sobretudo quando as grandes empresas e multinacionais nunca descuidam a utilização coercitiva do mesmo Estado que os teóricos da nova sociedade civil restrita rejeitam alegremente. Talvez enfrentar os interesses de uma parte da sociedade seja necessariamente a única forma de garantir os direitos e a sobrevivência de toda a sociedade. O consenso não pode existir quando os seres humanos possuem interesses conflitantes, e nesse caso acabar com o consenso pode ser o primeiro passo para acabar com a injustiça social.

Finalmente, devemos nos perguntar quais são os motivos da hegemonia de uma visão normativa e essencialista em um momento histórico que talvez não seja assim. Provavelmente devamos refletir sobre o fato de existirem ações, movimentos sociais e instituições “politicamente corretas” e concordantes como o sistema político-econômico resultante do fim da Guerra Fria. Não existe ruptura real entre os NMS e o capitalismo pós-muro de Berlim. Por exemplo, eis a ONG, paradigma e exemplo de nova instituição social<sup>9</sup>, baseada no trabalho voluntário, aceita e subvencionada pelos governos. A ação social das ONGs é uma ajuda privada, desorganizada, carente de meios suficientes e sobretudo do controle das instituições públicas. Além disso, seu espalhamento maciço viu-se acompanhado do recuo estatal no cumprimento das suas obrigações com os cidadãos. O Estado foi substituído em muitos casos pela ação inconstante, localizada, atomizada, voluntariosa, mas sem ordem nenhuma desse terceiro setor, que não tem interrompido a depauperação social. O fato de estas organizações manifestarem e assumirem nos seus fins e na sua ideologia perspectivas particularistas faz com que suas ações não acometem as causas dos problemas sociais e dos processos de exclusão social, mas apenas as conseqüências e os efeitos deles. A transcendência destas organizações só atingiria déficit público, reduzido pelo corte das despesas estatais, embora seja difícil atalhar os problemas sociais se não se atacarem suas causas estruturais.

Entretanto, o mundo é mais conflitante, mais individualista e perigoso para os seus moradores. A fratura social e econômica existente entre os possuidores e os possuídos amplia-se. A capacidade dos indivíduos como atores públicos aparece, na verdade, mais limitada constrangida é incapaz de enfrentar os poderes colossais de uma globalização injusta. Finalmente, talvez o cantor Kiko Veneno esteja certo quando diz:

*Pago os meus impostos, voto nos políticos e agüento as suas babaquices para que depois façam organizações não-governamentais. Os poderes públicos do Estado devem fazer justiça social e solidariedade e não envergonhantes lava-consciências como as ONG.! (VENENO, 2000).*

<sup>9</sup> *The Economist* fala de algumas funções das ONGs não muito solidárias (2000).

O principal problema e perigo está no fato de o presente aparecer como bem-feito ou pelo menos no caminho de se fazer. Isto prejudica o futuro ao impedir uma alternativa séria e conflitante com aquilo que aparece como indo, como se solucionando. O acirramento do conflito de classes seria dada ao mesmo tempo em que acontece o seu aparente final. Enquanto não quebrarmos nosso aparente e doce sonho de felicidade garantido pela *sociedade civil restrita*, não poderemos nem sequer pensar uma alternativa ao nosso atual sistema social.

### Referências bibliográficas

ALEXANDER, J. C. *Ação coletiva, cultura e sociedade civil: secularização, atualização, inversão, revisão e deslocamento do modelo clássico dos movimentos sociais*. RBCS, v. 13, n. 37, junho, São Paulo, 1998.

ARISTÓTELES. *A política*. Brasília: UnB, 1985.

COHEN, J. L.; ARATO, A. *Civil society and political theory*. Cambridge: MIT Press, 1992.

COUTINHO, C. N. *Gramsci*. Porto Alegre: L&M, 1981.

DONATI, P. El desarrollo de las organizaciones del tercer sector en el proceso de modernización y mas allá. *Revista REIS*. Madrid: CIS, nº79, p. 113-141, junio-septiembre, 1997.

ECONOMISTAS. El Tercer Sector. *Revista del Colegio de Economistas de Madrid*. n. 18, ano 2000.

ENGELS, F. A contribuição à crítica da economia política de Karl Marx. In: MARX, K.; ENGELS, F. *Obras escolhidas*. v. I. Rio de Janeiro: Vitória, 1956.

EYERMAN & JAMISON. *Social movements: a cognitive approach*. Cambridge: Polity Press, 1991.

GRAMSCI, A. *Lettere dal carcere*. Torino: Einaudi, 1965.

GRAMSCI, A. *Quaderni del carcere*. Torino: Geterrama, v. V, 1975.

- HABERMAS, J. New social movements. *Telos*, n. 49, p. 33-37, outono, 1981.
- HABERMAS, J. *Théorie de l'agir communicationnel*. Paris: Fayard, v. 2, 1987.
- HAVEL, V. La sociedad civil y sus nuevos enemigos. *El País*. Madrid, 21 de maio de 2000.
- HAYEK, F. *O caminho da servidão*. Porto Alegre: Globo, 1977.
- HOBBSBAWN, E. J. Aspectos políticos da transição do capitalismo ao socialismo. In: HOBBSBAWN, E. J. (Org.). *História do Marxismo*. v. I. São Paulo: Paz e Terra, 1987.
- MARX, K; ENGELS, F. *A ideologia alemã*. São Paulo: Moraes, 1984.
- MARX, K. Para a crítica da economia política. In: MARX, K. *Os pensadores*. São Paulo: Abril Cultural, 1978.
- PEDRUEZA, I. *Sociedade civil: novas liberdades ou novos controles sociais? O seu papel comparado nos processos de construção regional: Mercosul e União Européia*. 2001. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política), Pós-Graduação em Sociologia Política, UFSC. Florianópolis.
- ROUSSEAU, J. J. Do contrato social. In: ROUSSEAU, J. J. *Os pensadores*. São Paulo: Abril Cultural, 1978.
- SCHERER-WARREN, I. *Redes de movimentos sociais*. São Paulo: Loyola, 1993.
- SIEYÈS, E. *Qu'est-ce que le Tiers État?* Paris: PUF, 1982[1789].
- SUBIRATS, J. (Ed.). *¿Existe sociedad civil en España?* Madrid: Fundación Encuentro, 1999.
- THE ECONOMIST. Ajuda humanitária, um grande negócio. In: *Gazeta Mercantil*. São Paulo: Edição 8 e 9 de abril de 2000.
- TOCQUEVILLE, A. de. *La democracia en América*. v. I. México: Fondo de Cultura Económica, 1978.

TOURAINÉ, A. *Qu'est-ce que c'est la démocratie?* Paris: Fayard, 1994.

VENENO, K. Entrevista de Santiago Belausteguigoitia a Kiko Veneno. *El País*. 27 de junio de 2000, Madrid.

*Endereço para correspondências:*

Iñigo Pedrueza Carranza  
11 Rue des Larris - Epinay-sur-Seine, CEDEX 93800, Paris-França.

*(Recebido em fevereiro de 2003 e aceito para  
publicação em outubro de 2003)*